



**Prefeitura de  
Tamboril**



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240918000120

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE identificou a necessidade urgente de aquisição de aparelhos auditivos para atender os pacientes que apresentam perdas auditivas de diversos graus. Esta necessidade foi constatada através de análises de demanda realizadas pelos profissionais de saúde do município, que indicaram um aumento significativo no número de pacientes com deficiência auditiva atendidos nas unidades de saúde municipais.

Esses aparelhos são essenciais para melhorar a qualidade de vida dos pacientes diagnosticados com perdas auditivas, uma vez que auxiliam na comunicação, integração social e atividades cotidianas, promovendo inclusão e reduzindo os impactos negativos na educação e nas oportunidades de trabalho dos indivíduos afetados. A ausência desses dispositivos compromete a eficácia do tratamento oferecido aos pacientes e implica em um agravamento das suas condições de saúde.

Ademais, a oferta de aparelhos auditivos está alinhada com as diretrizes e políticas públicas de saúde auditiva do país, que preveem a disponibilização desses dispositivos para a população carente como forma de garantir o direito à saúde, conforme previsto na Constituição Federal e nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, a contratação visa adquirir diferentes modelos de aparelhos auditivos, especificamente ortese auditiva adequada para perdas auditivas leves a severas e para usuários com perdas auditivas de grau severo a profundo. Cada unidade adquirida deve incluir todos os acessórios necessários, como receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações, além de tecnologias extras como Bluetooth Low Energy com 2.4 GHz, tecnologia NFMI, bobina de indução e botões para controle de volume e mudança de programa.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos para a contratação de aparelhos auditivos para atender as necessidades dos pacientes com perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do



Município de Tamboril-CE é necessária e suficiente para garantir a escolha da solução mais adequada, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### Requisitos Gerais

- Os aparelhos auditivos devem ser novos, genuínos, e de fabricante reconhecido no mercado.
- Devem possuir tecnologia Bluetooth Low Energy com 2.4 GHz e NFMI.
- Devem incluir todos os acessórios necessários para seu funcionamento, como receptor, sondas, moldes, carregador e acessórios de limpeza.
- Garantia mínima de 12 meses, incluindo manutenções preventivas e corretivas, calibrações e regulações.
- Compatibilidade com sistema de tubo fino miniFit para uso com moldes personalizados ou domos.

#### Requisitos Legais

- Conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- Certificação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores relevantes.
- Atendimento às disposições da Lei 14.133/2021 no que tange aos processos licitatórios e contratos públicos.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Os produtos devem ser fabricados com materiais recicláveis sempre que possível.
- A empresa contratada deve demonstrar práticas de responsabilidade ambiental na fabricação e descarte dos produtos.
- Implementação de um programa de coleta seletiva dos aparelhos auditivos substituídos e suas baterias para reciclagem.

#### Requisitos da Contratação

- Fornecimento de 36 aparelhos auditivos distribuídos em três categorias: leve a severo, severo a profundo e com tecnologia Bluetooth.
- Instalação e configuração dos aparelhos auditivos nos pacientes, realizada por profissionais qualificados.
- Oferta de treinamento para os pacientes no uso e manutenção dos aparelhos auditivos.
- Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Os requisitos necessários à contratação são fundamentais para o atendimento da necessidade especificada e devem ser listados de forma a garantir a qualidade e funcionalidade dos aparelhos auditivos, abstendo-se de requisitos desnecessários e especificações excessivas que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

#### 4. Levantamento de mercado



Para efetivar a aquisição de aparelhos auditivos destinados aos pacientes com perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, foram consideradas as principais soluções de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos. A seguir, são apresentadas essas soluções e uma avaliação para identificar qual delas é a mais adequada para atender as necessidades específicas desta contratação:

- Contratação direta com o fornecedor:

A contratação direta com o fornecedor envolve a compra do produto diretamente das empresas que fabricam ou distribuem aparelhos auditivos. Esta modalidade permite uma relação direta com o fornecedor, o que pode facilitar a personalização dos produtos de acordo com as necessidades específicas dos pacientes, bem como a obtenção de melhores condições de negociação, incluindo preços e prazos de entrega.

- Contratação através de terceirização:

A contratação de uma empresa terceirizada para gerenciar o processo de aquisição dos aparelhos auditivos pode ser uma opção. Esta empresa seria responsável por toda a cadeia de fornecimento, desde a negociação com os fabricantes até a distribuição dos aparelhos aos pacientes. Essa modalidade pode ser vantajosa pela expertise da empresa terceira e pela redução da carga administrativa sobre a Secretaria de Saúde.

- Formas alternativas de contratação:

Existem formas alternativas de contratação, tais como a adesão a atas de registro de preços já existentes, a participação em consórcios de compras com outros municípios ou a utilização de plataformas de compras públicas eletrônicas. Essas alternativas podem oferecer vantagens como a obtenção de preços mais competitivos devido ao volume, redução de tempo e custos administrativos, além de assegurar transparência e competitividade nos processos licitatórios.

### **Avaliação da solução mais adequada**

Com base nas necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada. Esta modalidade possibilita uma negociação mais direta e eficiente, com maior flexibilidade para ajustes quanto à qualidade e especificidades dos aparelhos auditivos. Além disso, permite a personalização do atendimento, garantindo que as necessidades individuais dos pacientes com diferentes graus de perda auditiva sejam completamente atendidas.

Ademais, a contratação direta permitirá que a Secretaria de Saúde mantenha um controle mais rigoroso sobre os prazos, a entrega e a qualidade dos produtos adquiridos, facilitando o cumprimento dos objetivos estabelecidos e otimizando os recursos financeiros disponíveis.

### **5. Descrição da solução como um todo**



A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar baseia-se na aquisição de 36 aparelhos auditivos, divididos em três categorias específicas, que visam atender às necessidades de pacientes com diferentes graus de perda auditiva junto à Secretaria de Saúde do município de Tamboril-CE. A contratação objetiva garantir o acesso a dispositivos tecnológicos avançados, que melhoram a qualidade de vida dos pacientes, proporcionando-lhes maior inclusão social e qualidade auditiva.

Os aparelhos auditivos contemplam as seguintes especificações técnicas:

- Item 1: Ortese auditiva: Composta por receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações. Possui tecnologia Bluetooth Low Energy com 2.4 GHz, tecnologia NFMI, bobina de indução e botão de pressão duplo para mudança de programa e controle de volume. Compatível com sistema de tubo fino miniFit.
- Item 2: Ortese auditiva para usuários com perdas auditivas de grau severo à profundo: Inclui receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações, desenvolvidos para perdas auditivas severas a profundas. Contempla tecnologias wireless de Bluetooth® Low Energy de 2,4 GHz e NFMI, telecoil, botão duplo para controle de volume, e botão único para mudanças de programa, classificado com IP68.
- Item 3: Ortese auditiva adequada para perdas auditivas leves a severas: Receptor, sondas, moldes, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações. Inclui uma bobina telefônica e botão de pressão único. Compatível com sistema de tubo fino miniFit e Bluetooth Low Energy a 2,4 GHz.

Esses aparelhos foram escolhidos mediante criteriosa análise de mercado, sendo identificados como as melhores opções tecnológicas para atender às diversas necessidades auditivas dos pacientes, conforme jurisprudência citada na Lei nº 14.133/2021. A escolha visa assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, proporcionando aparelhos de alta qualidade e durabilidade.

A solução descrita se mostra a mais adequada disponível no mercado devido à sua inovação tecnológica, eficiência no consumo de energia e compatibilidade com sistemas modernos de comunicação, tais como o Bluetooth Low Energy, que oferece maior autonomia e redução de custos operacionais. Além disso, a inclusão de acessórios de limpeza e calibração assegura a longevidade e o perfeito funcionamento dos aparelhos, alinhando-se, assim, ao interesse público e à maximização dos benefícios oferecidos.

Por fim, a proposta está fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de uma solução tecnicamente adequada, economicamente viável e que atenda aos preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido nos artigos 5º e 18 da referida lei.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Ortese auditiva	12,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: Ortese auditiva, receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações. Tem a tecnologia Bluetooth Low Energy com 2.4 GHz tecnologia NFMI, bobina de indução e botão de pressão duplo para mudança de programa e controle de volume. Está disponível com o hook e é compatível com o sistema de tubo fino miniFit para uso com uma variedade de moldes personalizados ou domos.		
2	Ortese auditiva, para usuários com perdas auditivas de grau severo à profundo	12,000	Unidade
	Especificação: Ortese auditiva, receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações Desenvolvidos para usuários com perdas auditivas de grau severo à profundo e estão disponíveis em dois níveis de desempenho. inclui tecnologias wireless de Bluetooth® Low Energy de 2,4 GHz e NFMI, telecoil, botão duplo para controle de volume, e botão único para mudanças de programa. Trek é classificado com IP68 e vem com um gancho sem amortecedor		
3	Ortese auditiva, Adequado para perdas auditivas leves a severas	12,000	Unidade
	Especificação: Ortese auditiva, receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações. Adequado para perdas auditivas leves a severas e inclui uma bobina telefônica e um botão de pressão único. Com o sistema de tubo fino miniFit, que inclui uma ampla variedade de moldes personalizados ou domos. Com Bluetooth Low Energy a 2,4 GHz.		

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ortese auditiva	12,000	Unidade	4.344,18	52.130,16
	Especificação: Ortese auditiva, receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações. Tem a tecnologia Bluetooth Low Energy com 2.4 GHz tecnologia NFMI, bobina de indução e botão de pressão duplo para mudança de programa e controle de volume. Está disponível com o hook e é compatível com o sistema de tubo fino miniFit para uso com uma variedade de moldes personalizados ou domos.				
2	Ortese auditiva, para usuários com perdas auditivas de grau severo à profundo	12,000	Unidade	4.331,82	51.981,84
	Especificação: Ortese auditiva, receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações Desenvolvidos para usuários com perdas auditivas de grau severo à profundo e estão disponíveis em dois níveis de desempenho. inclui tecnologias wireless de Bluetooth® Low Energy de 2,4 GHz e NFMI, telecoil, botão duplo para controle de volume, e botão único para mudanças de programa. Trek é classificado com IP68 e vem com um gancho sem amortecedor				
3	Ortese auditiva, Adequado para perdas auditivas leves a severas	12,000	Unidade	4.315,16	51.781,92
	Especificação: Ortese auditiva, receptor, sondas, molde, carregador, acessórios de limpeza, calibrações, regulações e instalações. Adequado para perdas auditivas leves a severas e inclui uma bobina telefônica e um botão de pressão único. Com o sistema de tubo fino miniFit, que inclui uma ampla variedade de moldes personalizados ou domos. Com Bluetooth Low Energy a 2,4 GHz.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 155.893,92 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto da licitação para aquisição de aparelhos auditivos para atender as necessidades dos pacientes que possuem perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE foi considerado e decidido com base em uma avaliação detalhada, conforme os seguintes pontos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Os aparelhos auditivos possuem



especificações técnicas que permitem sua divisão em diferentes itens, sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. A qualidade e a eficácia dos resultados não serão comprometidas pela aquisição do objeto de forma parcelada, uma vez que os itens podem ser adquiridos individualmente e são autossuficientes em termos de funcionalidade.
- **Economia de Escala:** Foi garantido que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão do objeto não acarreta um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, considerando os valores de referência e a previsão orçamentária anual, que está em conformidade com a necessidade prevista.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Permitirá a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, aumentando a chance de obtenção de melhores propostas e assegurando a justa concorrência.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado demonstrou que a decisão pela divisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão. Empresas especializadas em aparelhos auditivos estão aptas a fornecer os itens de forma independente, sem que isso gere prejuízos ao processo licitatório.
- **Consideração de Lotes:** Em observância ao volume de itens a serem adquiridos e à capacidade dos fornecedores, a divisão em lotes foi considerada adequada. Isso possibilita que fornecedores que não possuem capacidade de entrega da totalidade dos itens possam participar da licitação, sem que haja prejuízo à economia de escala e garantindo uma aquisição eficiente.

A decisão pelo parcelamento do objeto reforça o compromisso com a transparência e com a conformidade das práticas licitatórias às normativas vigentes, assegurando-se, assim, a economicidade e a eficácia na aquisição dos aparelhos auditivos necessários para atender a população de Tamboril-CE.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de aparelhos auditivos para atender as necessidades dos pacientes que possuem perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

A necessidade desta contratação foi identificada e prevista no plano de contratações anual, que visa atender às demandas emergentes da Secretaria de Saúde e assegurar que os recursos financeiros sejam alocados eficientemente para garantir a maximização dos benefícios à população.

- A previsão orçamentária estabelecida para esta contratação é de R\$ 155.893,92, conforme definido no Plano de Contratações Anual, alinhando-se perfeitamente com o valor estimado para a aquisição dos equipamentos auditivos e seus respectivos acessórios.
- O Plano de Contratações Anual foi elaborado com base em estudos de



necessidades previamente realizados, considerando o aumento de demanda por aparelhos auditivos devido ao envelhecimento populacional e aos programas de saúde auditiva promovidos pela Secretaria de Saúde.

- A contratação planejada visa garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde, promovendo a inclusão social de indivíduos com deficiência auditiva e melhorando sua qualidade de vida.
- Além disso, o alinhamento com o plano anual garante a racionalização das compras públicas, reduzindo possíveis desperdícios e otimizando os processos de aquisição, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## 10. Resultados pretendidos

Objetivamos alcançar os seguintes resultados com a aquisição de aparelhos auditivos para atender as necessidades dos pacientes com perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE:

- Garantir a acessibilidade auditiva a pacientes que possuem perdas auditivas de graus variados, promovendo inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos usuários.
- Reduzir as dificuldades de comunicação dos pacientes com perdas auditivas, facilitando seu acesso a informações e serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde.
- Aprimorar o atendimento da Secretaria de Saúde, assegurando que está equipada para oferecer soluções tecnológicas adequadas às necessidades dos seus usuários.
- Proporcionar uma maior satisfação dos pacientes com deficiência auditiva, visto que a aquisição dos aparelhos deve atender aos mais rigorosos padrões de qualidade e eficiência tecnológica do mercado.
- Garantir economicidade ao processo, evitando desperdícios e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que norteia a transparência, a eficiência e a otimização dos recursos públicos.
- Assegurar que a contratação respeite as normas vigentes de sustentabilidade, evitando impactos ambientais negativos através de práticas adequadas de descarte de baterias e componentes eletrônicos.
- Implantar um programa completo de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, garantindo que todos os aparelhos sejam utilizados em sua plena capacidade durante toda a sua vida útil.

Esses resultados estão fundamentados na busca pela eficiência administrativa, na economicidade dos recursos públicos, e no compromisso com a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a aquisição adequada dos aparelhos auditivos e o cumprimento dos objetivos da contratação, a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE adotará as seguintes providências:



- Capacitação dos Servidores:
  - Realização de treinamentos específicos para os servidores da Secretaria de Saúde sobre o uso e manuseio dos aparelhos auditivos.
  - Capacitação para a gestão e fiscalização do contrato, incluindo procedimentos de recebimento, instalação e manutenção dos aparelhos.
  - Treinamento sobre normas e procedimentos ambientais para o descarte adequado dos componentes eletrônicos e baterias dos aparelhos auditivos.
- Definição de Procedimentos:
  - Estabelecimento de um cronograma detalhado para a entrega, instalação e calibração dos aparelhos auditivos.
  - Criação de manuais e guias de uso para serem distribuídos aos profissionais de saúde e pacientes beneficiados.
  - Implementação de um sistema de acompanhamento e monitoramento do uso e desempenho dos aparelhos auditivos distribuídos.
- Medidas Mitigadoras de Impactos Ambientais:
  - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do descarte correto dos aparelhos auditivos e suas baterias.
  - Implementação de programas de coleta seletiva para os equipamentos substituídos e suas baterias.
  - Parceria com empresas especializadas na reciclagem de componentes eletrônicos para garantir o descarte apropriado e a reciclagem dos materiais dos aparelhos auditivos.
- Gestão do Contrato:
  - Designação de responsáveis pela fiscalização e monitoramento do contrato de aquisição dos aparelhos auditivos.
  - Criação de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades realizadas e do cumprimento das cláusulas contratuais.
  - Implementação de um canal de comunicação entre os profissionais de saúde e a empresa contratada para a resolução de questões técnicas e administrativas.
- Alinhamento com o Planejamento Estratégico:
  - Adequação do plano de contratações anual de acordo com as necessidades específicas de aquisição dos aparelhos auditivos.
  - Integração das ações relacionadas à aquisição dos aparelhos auditivos com os programas de saúde auditiva já existentes no município.
  - Revisão das metas e indicadores de desempenho para garantir a entrega de resultados alinhados ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A Administração Pública deve justificar adequadamente a escolha do regime de contratação, seja pela adoção do sistema de registro de preços, seja pela contratação direta. No caso específico da aquisição de aparelhos auditivos para atender as necessidades dos pacientes que possuem perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do município de Tamboril-CE, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços foi fundamentada nas seguintes razões e dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Demanda Específica e Determinada: A aquisição de aparelhos auditivos possui uma demanda específica e determinada, limitada ao ano de 2024, conforme



estimativa de quantidades apresentadas. A previsão orçamentária anual é compatível com a quantidade exata de aparelhos necessários, não havendo necessidade de aquisições periódicas e repetitivas que caracterizariam uma demanda contínua.

- **Individualização dos Itens:** Os itens a serem adquiridos possuem características técnicas específicas que dificultam a padronização. A necessidade de adequação individual aos pacientes e algumas especificidades técnicas, como o grau da perda auditiva, exigem um processo de licitação única para garantir que o fornecimento atenda perfeitamente às demandas individuais.
- **Complexidade Técnica:** O fornecimento de aparelhos auditivos envolve detalhes técnicos e suporte pós-compra, como calibragem, ajustes e manutenção contínua, que são melhor administrados por meio de uma única contratação. Tal abordagem facilita a gestão de contratos e a garantia da qualidade e conformidade técnica dos equipamentos adquiridos.
- **Alinhamento com o Planejamento:** O plano de contratações anual da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, conforme dispositivos do art. 18 da Lei 14.133/2021, já considera a aquisição dos aparelhos auditivos de forma direta. A prática de registro de preços, neste caso, não contribui para uma vantagem econômica ou técnica adicional, sendo mais eficiente a contratação direta.
- **Economicidade e Eficiência:** A concentração da demanda em um só processo licitatório permite a obtenção de propostas mais competitivas, evitando a possível fragmentação de mercado e garantindo melhores condições de preço e qualidade. A aquisição de um lote único maximiza o aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis, como descrito no artigo 40, inciso III, e §3º, da Lei 14.133/2021.

Portanto, embasados nos princípios da economicidade, eficiência, e atendendo à necessidade pública específica e fundamentada na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a escolha mais adequada para esta aquisição, garantindo a melhor solução para a necessidade presente.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio no presente processo de licitação para a aquisição de aparelhos auditivos para atender as necessidades dos pacientes com perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, tem fundamento nas seguintes considerações:

- O valor estimado da contratação não justifica a necessidade de formação de consórcio, uma vez que a aquisição de aparelhos auditivos configura uma compra de natureza comum, sem complexidade técnica que demande a associação de empresas para a execução do objeto.
- A limitação a empresas individuais visa garantir a competitividade e a isonomia entre os participantes, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. A competição justa é reforçada pela possibilidade de empresas de pequeno e médio porte participarem sem enfrentar a concorrência de grandes consórcios, que potencialmente poderiam desvirtuar o equilíbrio competitivo.
- A Administração Pública deve assegurar que os bens adquiridos apresentem



padrão de qualidade uniforme. Permitir a participação de consórcios poderia dificultar a fiscalização e a garantia desse padrão, já que as responsabilidades poderiam se diluir entre as empresas participantes do consórcio, complicando a gestão e a fiscalização contratual.

- Conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio poderá ser vedada quando houver justificativa técnica aprovada pela autoridade competente. Para o caso em questão, a autoridade competente deliberou que a vedação é necessária para garantir a simplicidade e efetividade da execução contratual, além de minimizar os riscos associados à gestão de contratos consorciados.
- Considerando o princípio da eficiência trazido pela Lei nº 14.133/2021, a Administração busca otimizar os procedimentos licitatórios e a execução contratual. A vedação ao consórcio contribui para um processo mais direto e célere, focado na seleção da proposta mais vantajosa.
- O serviço requerido não apresenta complexidade que justifique a formação de consórcios, que usualmente são constituídos para contratos de grande vulto ou de alta complexidade técnica, o que não se aplica à aquisição de aparelhos auditivos especificados no Termo de Referência deste processo.

Diante dessas considerações, a Administração conclui pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, mantendo assim a integridade e a economicidade do processo licitatório, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição e utilização de aparelhos auditivos pela Prefeitura Municipal de Tamboril-CE pode gerar impactos ambientais diversos, os quais precisam ser analisados de forma detalhada para que sejam tomadas as medidas mitigadoras adequadas. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abordaremos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

##### Possíveis Impactos Ambientais

- Descarte inadequado de resíduos eletrônicos: O descarte inadequado dos aparelhos auditivos e de suas baterias pode resultar na liberação de substâncias tóxicas no solo e na água, causando contaminação ambiental e riscos à saúde pública.
- Consumo de energia: Os aparelhos auditivos eletrônicos consomem energia, o que contribui para a pegada de carbono associada ao uso de eletricidade.
- Produção de resíduos: Os processos de manutenção e calibração dos aparelhos auditivos podem gerar resíduos adicionais que necessitam de descarte adequado.

##### Medidas Mitigadoras

- Programas de conscientização: Promoção de campanhas de conscientização ambiental dirigidas tanto aos profissionais de saúde quanto aos pacientes sobre a importância do descarte adequado dos aparelhos auditivos e suas baterias.

R



- Implementação de coleta seletiva: Instituir programas de coleta seletiva específica para aparelhos auditivos substituídos e suas baterias, destinando-os a pontos de coleta autorizados para reciclagem adequada.
- Parcerias com empresas especializadas: Estabelecimento de parcerias com empresas especializadas na reciclagem de componentes eletrônicos, assegurando que os materiais componentes dos aparelhos auditivos tenham um descarte apropriado e sejam reciclados.
- Treinamentos periódicos: Realização de treinamentos periódicos para os profissionais de saúde e de gestão de resíduos, abrangendo normas e procedimentos ambientais aplicáveis.
- Certificação de recicladores: Garantia de que os recicladores envolvidos no processo de reciclagem dos aparelhos auditivos sejam devidamente certificados e atendam às normas ambientais vigentes.
- Redução do consumo energético: Incentivo ao uso de tecnologias de baixa energia em aparelhos auditivos e promoção de boas práticas para otimização do consumo de energia.
- Logística reversa: Implementação de um sistema de logística reversa para garantir que os aparelhos auditivos antigos e suas baterias retornem ao ciclo produtivo através de reciclagem ou reuso.

Estas medidas têm por objetivo minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e descarte dos aparelhos auditivos, promovendo a sustentabilidade nas ações da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, em consonância com as boas práticas ambientais e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada e fundamentada nos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, concluímos que a contratação para aquisição de aparelhos auditivos para atender às necessidades dos pacientes com perdas auditivas junto à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE é viável e razoável. Este posicionamento é baseado nos seguintes pontos:

1. Interesse Público: A aquisição de aparelhos auditivos se alinha com o interesse público de proporcionar saúde e qualidade de vida aos cidadãos, especialmente aos que sofrem de perda auditiva. Além disso, está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 5º da Lei 14.133.
2. Planejamento e Análise de Mercado: Foi realizada uma análise abrangente do mercado, e as especificações dos aparelhos auditivos contemplam as necessidades técnicas e funcionais dos pacientes. A estimativa de valor e quantidade está em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE.
3. Economicidade: A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021. Todos os itens foram pesquisados junto a fornecedores confiáveis, garantindo que os preços estão em conformidade com os valores praticados no mercado.
4. Capacitação e Gestão Contratual: A Secretaria de Saúde possui um plano de



capacitação detalhado para a gestão e fiscalização do contrato, assegurando que a execução do contrato será monitorada de maneira eficiente e eficaz, conforme determina o Art. 7º da Lei 14.133/2021.

5. Minimização de Impactos Ambientais: Estão previstas medidas mitigadoras para minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e descarte dos aparelhos auditivos, conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.
6. Justificativa Técnica e Econômica: A aquisição de aparelhos auditivos é tecnicamente e economicamente justificada, visto que as soluções propostas atendem amplamente às necessidades dos pacientes e aos critérios de economicidade e boa gestão.

Em vista do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à contratação para aquisição de aparelhos auditivos, ressaltando que o procedimento está em perfeita adequação com as disposições legais e é suficiente para atender às necessidades da população do Município de Tamboril-CE de maneira eficiente e eficaz.

Tamboril / CE, 25 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Renato Mota Veras de Oliveira*  
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE